

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 26.06.2014

Sala Congregação da FDRP

PARTE I - EXPEDIENTE

1. Comunicações do Sr. Diretor.
2. Palavra aos Senhores Membros.

PARTE II - ORDEM DO DIA

1. INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL

1.1. PROCESSO 2014.1.421.89.3 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Doação de 30 (trinta) livros, no valor total de R\$ 2.145,26 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos - Valor Histórico), por parte da doadora FAPESP, tendo como donatária a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e como outorgada a Profª Drª Flavia Trentini.

Aprovada, por unanimidade, a doação de 30 (trinta) livros, no valor total de R\$ 2.145,26 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos - Valor Histórico), por parte da doadora FAPESP, tendo como donatária a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e como outorgada a Profª Drª Flavia Trentini.

2. CONVÊNIOS

2.1. PROCESSO 2014.1.383.89.4 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Convênio / Acordo de Cooperação entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Università Degli Studi di Camerino - Itália, para viabilizar o intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação, bem como o intercâmbio de docentes das referidas instituições.

Aprovada a solicitação de Convênio pela Comissão de Relações

Internacionais em 27.05.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Camilo Zufelato.

Minuta de Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Scuola di Giurisprudenza Dell'Università Degli Studi di Camerino - Itália, visando à cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes, docentes / pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa.

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Relações Internacionais em 13.06.2014, como Acordo de Cooperação.

Aprovado, por unanimidade, o Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Scuola di Giurisprudenza Dell'Università Degli Studi di Camerino - Itália, visando à cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes, docentes / pesquisadores e membros da equipe técnico-administrativa.

2.2. PROCESSO 2014.1.342.89.6 - DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS

Convênio a ser celebrado entre a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, visando à cooperação para a gestão administrativa e financeira do Curso de Especialização intitulado "LLM em Direito Civil e Empresarial".

Aprovado pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, em 23.04.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Jonathan Hernandez Marcantonio.

Aprovado pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária, em 28.05.2014.

Parecer do Relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias: em extenso parecer, opina pela aprovação, em caráter excepcional, com as observações e sugestões contidas no mesmo.

Após amplos debates, foi aprovado, por unanimidade, o parecer do relator, favorável ao convênio a ser celebrado entre a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, visando à cooperação para

a gestão administrativa e financeira do Curso de Especialização intitulado "LLM em Direito Civil e Empresarial". Enfatizando que o parecer do relator menciona que tal aprovação é outorgada, em caráter excepcional, enquanto a Unidade não possui sua própria Fundação, foram aprovadas, ainda, as seguintes ressalvas/condições:

- a) que o Resultado Financeiro do curso (saldo remanescente) seja destinado integralmente à FDRP;**
- b) que caberá à Congregação a definição dos percentuais relativos à destinação na Unidade do Resultado Financeiro de que trata a alínea (a) acima, bem como dos demais cursos de especialização da FDRP.**

Os autos foram encaminhados à CCEx, para ciência do Coordenador do Curso, em seguida, à ATAf, para conhecimento e manifestação.

2.3. PROCESSO 2014.1.343.89.2 - DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS

Convênio a ser celebrado entre a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, visando à cooperação para a gestão administrativa e financeira do Curso de Especialização intitulado "LLM em Direito Civil".

Aprovado pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, em 23.04.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Jonathan Hernandez Marcantonio.

Aprovado pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária, em 28.05.2014.

Parecer do Relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias: em extenso parecer, opina pela aprovação, em caráter excepcional, com as observações e sugestões contidas no mesmo.

Após amplos debates, foi aprovado, por unanimidade, o parecer do relator, favorável ao convênio a ser celebrado entre a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade

e Economia e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, visando à cooperação para a gestão administrativa e financeira do Curso de Especialização intitulado "LLM em Direito Civil". Enfatizando que o parecer do relator menciona que tal aprovação é outorgada, em caráter excepcional, enquanto a Unidade não possui sua própria Fundação, foram aprovadas, ainda, as seguintes ressalvas/condições:

- a) que deverá constar da planilha financeira o valor estimado para os gastos com infraestrutura da Unidade, tendo em conta o levantamento feito pela Unidade de que os custos diários para uso de uma sala de aula é de R\$ 352, 29;**
- b) que o Resultado Financeiro do curso (saldo remanescente) seja destinado integralmente à FDRP;**
- c) que caberá à Congregação a definição dos percentuais relativos à destinação na Unidade do Resultado Financeiro de que trata a alínea (b) acima, bem como dos demais cursos de especialização da FDRP.**

Os autos foram encaminhados à CCEx, para ciência do Coordenador do Curso. Em seguida à ATAf, para conhecimento e manifestação.